

Souza Lima Sales, e das irregularidades cometidas na Central de Triagem de Altamira – CTALT, conforme Boletim de Ocorrência nº 00049/2018.104616-3, datado de 16/12/2018.

II – Designar BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, para conduzir a investigação.

III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao f nal da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 398399

**PORTARIA Nº 058/2019 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 08 DE JANEIRO DE 2019.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o sinistro da VTR Fiat Ducato de placa OBV-8231, ocorrido no dia 30/10/2018, pertencente ao Centro de Detenção Provisória de Icoaraci – CDPI.

II – Designar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado, para conduzir a investigação.

III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao f nal da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 398392

**PORTARIA Nº 055/2019 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 08 DE JANEIRO DE 2019.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a transferência indevida do preso PABLO RAFAEL VIEIRA SANTOS, custodiado na Central de Recaptura de Condenados – CRCO, para a Central de Triagem Metropolitana I, fato ocorrido no dia 15/12/2018.

II – Designar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado, para conduzir a investigação.

III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao f nal da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 398385

**PORTARIA Nº 53/2019 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 08 DE JANEIRO DE 2019.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito do preso ANDREY NASCIMENTO DA SILVA, custodiado na Central de Triagem da Cidade Nova - CTGN, ocorrido no dia 02/09/2018.

II – Designar RENATO NUNES VALLE, Procurador Autárquico Fundacional do Estado, para conduzir a investigação.

III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao f nal da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 398413

**PORTARIA Nº 072/2019-CGP/SUSIPE
BELÉM, 08 DE JANEIRO DE 2019.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 035/2018-CGP/SUSIPE, de 22 de novembro de 2018 e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4491/2018- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor REGINALDO PIMENTEL SALOMÃO, referente ao óbito de LAIANA BARBOSA DE SOUSA, ocorrido no dia 07/09/2017, no Centro de Reeducação Feminino – CRF, ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no art. 177, inciso IV e VI, c/c art. 189, ambos da Lei nº 5.810/1994 – RJU.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial, opinou pela absolvição do servidor REGINALDO PIMENTEL SALOMÃO, diante da ausência de materialidade e autoria da prática de infração funcional.

RESOLVE:

I – Acatar o relatório conclusivo, determinando a absolvição do servidor REGINALDO PIMENTEL SALOMÃO;

II – Determinar o arquivamento do feito, com fulcro no artigo 224, parágrafo único, c/c art. 201, inciso I do RJU;

III – Após o transito em julgado remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão de Absolvição à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 398411

**PORTARIA Nº 054/2019 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 08 DE JANEIRO DE 2019.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar os fatos narrados no Termo de Denúncia nº 45/2018, prestado no dia 03.04.2018, pelo Sr. Marcio Brito Cerveira, envolvendo a servidora JORGEANE MATOS DE LOUREIRO, lotada no Centro de Progressão Penitenciária de Belém – CPPB.

II – Designar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado, para conduzir a investigação.

III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao f nal da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 398382

**PORTARIA Nº 057/2019 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 08 DE JANEIRO DE 2019.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a não apresentação do preso MARCELO MEDEIROS MONTEIRO, custodiado na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel - CPASI, em audiência designada para o dia 22/11/2018, às 12h30min, no Município de Capanema.

II – Designar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado, para conduzir a investigação.

III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao f nal da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 398390

PORTARIA Nº 125/19-DGP/SUSIPE, DE 11/01/19

EXCLUIR nos termos do Art.74, §2º, da Lei nº 5.810/94, da portaria de férias nº 115/19-DGP/SUSIPE, de 08/01/19, publicada no DOE nº 33.777, de 10/01/19, o servidor EDVALDO DE ARAUJO SOUZA, matrícula nº 54181867.

Protocolo: 398357

**PORTARIA Nº 062/2019 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 08 DE JANEIRO DE 2019.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor- Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor RAMIRO SILVA COSTA, acerca do acidente com a VTR OTS-8095, marca CITROEN JUMPER, pertencente ao Hospital Geral Penitenciário - HGP. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito nos artigos 177, inciso VI,178, incisos XIV, c/c 189, da Lei nº 5.810/1994 – RJU.

II – Constituir Comissão composta pelos servidores JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Corregedor Metropolitano, Presidente, RENATO NUNES VALLE, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo, Membro.

III – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao f nal da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 398398

**PORTARIA Nº 070/2019-CGP/SUSIPE
BELÉM, 08 DE JANEIRO DE 2019.**

VITOR RAMOS EDUARDO Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 808/2018-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos do Processo Administrativa Disciplinar nº 4776/2018- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores TACÍSIO JARDIM TSUJI, VALDINEI RODRIGUES ANDRADE, MAURO FARO VIDAL e CELIVAL MONTEIRO SOARES, acerca da fuga de 06(seis) presos ocorrida no dia 24/09/2018 na Central de Triagem Metropolitana IV – CTM IV.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Processante, pugnou pela absolvição sumária dos servidores TACÍSIO JARDIM TSUJI, VALDINEI RODRIGUES ANDRADE, MAURO FARO VIDAL e CELIVAL MONTEIRO SOARES, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria da prática de infração funcional.

RESOLVE:

I – Acatar, o relatório conclusivo, e determinar a absolvição dos acusados TACÍSIO JARDIM TSUJI, VALDINEI RODRIGUES ANDRADE, MAURO FARO VIDAL e CELIVAL MONTEIRO SOARES;

II – Determinar o arquivamento do feito, com fulcro no artigo 224, parágrafo único, c/c art. 201, inciso I do RJU;

III – Após o transito em julgado remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão de Absolvição à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 398407

**PORTARIA Nº 071/2019-CGP/SUSIPE
BELÉM, 08 DE JANEIRO DE 2019.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 292/2018-CGP/SUSIPE, de 15 de maio de 2018 e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos do Processo Administrativa Disciplinar nº 4587/2018- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor REINALDO CEZAR BARRETO GONÇALVES, referente aos fatos narrados no Memorando nº 0185/2018 – CRMO/SUSIPE, datado de 07/05/2018.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial, opinou pela absolvição do servidor REINALDO CEZAR BARRETO GONÇALVES, diante da ausência de prova de materialidade e autoria da prática de infração funcional.

RESOLVE:

I – Acatar o relatório conclusivo, determinando a absolvição do